



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69)442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

Projeto de Lei nº 064 /2022.

Assunto: **autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 250.000,00.** Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de material de consumo e serviços de terceiros com finalidade de melhorar de manter os Programas de Atenção Básica.

Interessado: **Poder Executivo Municipal**

**PARECER DA COMISSÃO**

**I. Relatório**

O presente projeto de Lei acima mencionado, esteve na pauta de deliberações da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**, no dia 9 de maio de 2022, onde a foi designado como **relator o Vereador Eliomar Monteiro**.

Ao analisar o referido processo, seguindo os trâmites legal, ao analisar o presente projeto, que de acordo com a Lei Orgânica do município, Regimento Interno deste poder obedece as técnicas jurídicas e legislativas, obtendo parecer Jurídico Legislativo aos aspectos constitucionais e legais da propositura, a assessoria jurídica opina pela impossibilidade jurídica da tramitação da matéria, uma vez

que não foi demostrado superávit financeiro por fonte específica da receita nos termos do artigo 43 da Lei 4320/64 no texto normativo do projeto de Lei , encaminha seu voto.

## II. Do Voto do Relator

Por fim, analisando tudo que se apresenta, depois de juntado ao processo o demonstrativo do superávit financeiro, extrato bancário do dia 31/12/2021 , encaminhado através de ofício nº 126/SEMUSA/2022 , entendo que o projeto de Lei atende os requisitos legais, **voto pela tramitação da Matéria**, e recomenda aos demais pares a emissão de parecer favorável.

Este é o Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, Rolim de Moura/RO, 26 de maio de 2022.



ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA

Vereador Relator

